



Câmara Municipal de Tupanciretã

PUBLICADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO PARA AS
SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a emissão da presente Resolução, nos seguintes termos:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o horário das Sessões Plenárias Ordinárias da Câmara de Vereadores, realizadas nas segundas-feiras conforme Regimento Interno, ficando estabelecido, a partir dessa data e até revogação em contrário, as dez horas como novo horário de início.

Art. 2º. O caput do artigo 73 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação: *As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas nas segundas-feiras de cada mês e terão início às dez horas, com duração de até três horas.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Tupanciretã, 16 de outubro de 2023.

Luiz Valmor da Silva França

Presidente

Benezér José Cancian

1º Secretário

Mesa Diretora

Benhur Lucídio Terra dos Santos

Vice-Presidente

Arlete Senger Silveira

2ª Secretária

RECEBIDO EM 16/10/23
HORÁRIO - -



Câmara Municipal de Tupanciretã

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal Tupanciretã,

O Regimento Interno prevê, em seu artigo 73, o horário para realização das Sessões Plenárias Ordinárias, qual seja, às 20h15min das segundas-feiras de cada mês. Todavia, em razão da pandemia, foi implementado novo horário, o qual tem se mostrado favorável em razão das justificativas abaixo elencadas.

No período noturno, quando do término das sessões, em razão do horário tardio, existe o receio de assaltos ou qualquer outro tipo de violência. Assim, se faz necessário garantir a segurança dos parlamentares e assessores que moram distante da sede e das pessoas que desejam participar das reuniões, realizando as sessões no horário diurno.

O horário diurno oferece também maior apoio técnico-operacional, uma vez que a realização das sessões no período da manhã coincide com o horário de expediente do Legislativo, além de dinamizar as sessões.

Assim, a alteração do horário nesse período importa numa questão de eficiência, inclusive econômica, beneficiando o erário público com a redução de custos, pois, como as sessões dentro do horário de expediente, não haverá a necessidade de abertura do plenário durante a noite, evitando o gasto com luz e outros.

Destaca-se, ainda, que para aqueles que não puderem se fazer presentes no Plenário no período diurno para acompanhamento da sessão, a gravação da mesma será disponibilizada pelo Jornal Manchete Digital, empresa hoje contratada para tanto, que, além de realizar a transmissão ao vivo, mantém a gravação disponível ao longo da semana, dando ciência à comunidade acerca das proposições apresentadas e votadas.

Legislação Citada

Art. 73. As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas nas segundas-feiras de cada mês, terão início às vinte horas e quinze minutos, com duração de três horas e quarenta e cinco minutos.

§1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia subsequente, quando recaírem em feriados.

§2º Por iniciativa da Mesa Diretora, com aprovação do Plenário, no período eleitoral, o dia e horário das sessões ordinárias poderão ser alterados.